



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 26 de Março de 2021 - Edição: **282** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>EXTRATOS</b> .....	2

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 26 de Março de 2021 - Edição: **282 - 3**

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 2.289 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no art. 76-B da Constituição Federal, autorizada através da Emenda Constitucional de nº 093, de 08 de setembro de 2016.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, nos termos do da Lei Orgânica do Município de Arraial do Cabo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas relativas a impostos, taxas e multas já instituídos ou que vierem a serem criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, conforme autorização realizada pela Emenda Constitucional de nº 093, de 08 de setembro de 2016.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da desvinculação de que trata o "caput":

I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

**Art. 2º.** Dentre as receitas desvinculadas citadas no artigo 1º desta Lei, ficam também incluídas as receitas referente a Contribuição de Iluminação Pública e Royalties Estaduais e Federais.

**Parágrafo Único.** A desvinculação das receitas mencionadas no caput deste artigo não poderão de nenhuma forma prejudicar os serviços públicos correlatos a tais receitas, sob pena de responsabilização funcional ao agente público que prejudique a continuidade de tais serviços.

**Art. 3º.** O Poder Executivo expedirá Decreto regulamentando as formas de como a vinculação será realizada pelo Órgão competente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 26 de março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

## DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.287 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**Abre no Orçamento do Município em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e**

**Tecnologia o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos e do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Cultura, Ciência e Tecnologia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.086.847,54 (três milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminada:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
455	07.001.002.08.122.0001.2118	33.90.32.00.00	2.095.000,00
834	18.001.003.12.361.0008.2054	31.90.11.00.00	661.057,36
863	18.001.003.12.365.0008.2287	31.90.11.00.00	146.997,10
662	18.001.001.12.367.0001.2289	33.90.08.00.00	5.600,00
635	18.001.001.12.365.0001.2287	31.90.11.00.00	40.660,88
638	18.001.001.12.365.0001.2287	31.91.13.00.00	2.500,00
662	18.001.001.12.367.0001.2289	33.90.08.00.00	1.000,00
904	18.001.002.12.361.0008.2045	31.90.11.00.00	45.911,61
907	18.001.002.12.361.0001.2020	31.90.04.00.00	32.858,28
908	18.001.002.12.361.001.2020	31.90.11.00.00	42.262,31
909	18.001.002.12.361.0001.2020	31.90.13.00.00	13.000,00
<b>TOTAL....</b>			<b>3.086.847,54</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 3.086.847,54 (três milhões, oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
187	02.009.001.08.122.0001.2280	33.90.39.00.00	50.000,00
188	02.009.001.08.122.0001.2280	44.90.52.00.00	15.000,00
193	02.009.001.08.122.0051.2130	33.90.30.00.00	5.000,00
194	02.009.001.08.122.0051.2130	33.90.36.00.00	5.000,00
195	02.009.001.08.122.0051.2130	33.90.39.00.00	5.000,00

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 26 de Março de 2021 - Edição: 282 - 3

196	02.009.001.08.122.0051.2130	44.90.52.00.00	5.000,00
208	02.009.001.08.241.0046.2125	33.90.32.00.00	30.000,00
217	02.009.001.08.244.0064.2304	33.90.30.00.00	20.000,00
218	02.009.001.08.244.0064.2304	33.90.36.00.00	70.000,00
219	02.009.001.08.244.0064.2304	33.90.39.00.00	10.000,00
223	02.009.001.08.334.0050.2129	33.90.30.00.00	5.000,00
224	02.009.001.08.334.0050.2129	33.90.32.00.00	10.000,00
225	02.009.001.08.334.0050.2129	33.90.36.00.00	5.000,00
226	02.009.001.08.334.0050.2129	33.90.39.00.00	400.000,00
227	02.009.001.08.334.0050.2129	44.90.52.00.00	10.000,00
449	07.001.002.08.122.0001.2117	31.90.04.00.00	500.000,00
451	07.001.002.08.122.0001.2117	31.90.13.00.00	110.000,00
464	07.001.002.08.122.0001.2120	33.90.39.00.00	10.000,00
468	07.001.002.08.211.0054.2133	33.90.48.00.00	30.000,00
486	07.001.002.08.244.0052.2131	33.90.32.00.00	800.000,00
836	18.001.003.12.361.0008.2054	31.90.94.00.00	30.000,00
854	18.001.003.12.365.0008.2286	31.90.94.00.00	20.000,00
855	18.001.003.12.365.0008.2286	31.90.94.00.00	20.000,00
891	18.001.003.12.367.0008.2289	31.90.94.00.00	10.000,00
892	18.001.003.12.367.0008.2289	31.90.94.00.00	10.000,00
867	18.001.003.12.365.0008.2287	31.90.94.00.00	10.000,00
880	18.001.003.12.366.0008.2288	31.90.94.00.00	100,00
843	18.001.003.12.361.0008.2142	31.90.94.00.00	25.184,28
868	18.001.003.12.365.0008.2287	31.90.94.00.00	20.000,00
846	18.001.003.12.361.0008.2142	33.90.39.00.00	662.770,18
625	18.001.001.12.361.0008.2040	33.90.39.00.00	49.760,88
103	02.005.001.04.122.0001.2025	33.90.39.00.00	134.032,20
<b>T O T A L....</b>			<b>3.086.847,54</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de março de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.288 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**Abre no Orçamento do Município em favor da Prefeitura Municipal, o crédito suplementar por Excesso de arrecadação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 7º.

### DECRETA.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal, o crédito suplementar no valor de R\$ 4.341.537,25 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos) decorrentes de excesso de arrecadação para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
152	02.006.001.28.843.0003.0003	46.90.71.00.00	1.000.000,00
30	02.001.001.04.122.0001.2004	33.90.39.00.00	1.500.000,00
899	02.005.001.04.122.0001.2025	31.90.13.00.00	1.769.537,25
939	02.005.001.04.122.0001.2025	31.91.13.00.00	72.000,00
<b>T O T A L....</b>			<b>4.341.537,25</b>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar referido no art. 1º decorrentes de Tendência de Excesso de Arrecadação no exercício de 2021 no valor de R\$ 4.341.537,25 (quatro milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme processo administrativo, apuração efetuada conforme metodologia de cálculo desta tendência de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 26 de março de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## EXTRATOS

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 015/2021**  
**PROCESSO Nº. 175/2021**

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 26 de Março de 2021 - Edição: **282** - 3

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATADA:** A.R. GOMES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME

**OBJETO:** Aquisição de 4.000 (quatro mil) etiquetas adesivas brancas para impressora matricial.

**ENQUADRAMENTO:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II da Lei nº. 8.666/1993

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 03(três) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)

## EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°. 016/2021**

**PROCESSO N°. 210/2021**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**CONTRATADA:** A.R. GOMES SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME

**OBJETO:** Recarga de cartucho para impressora jato de tinta, de manufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip e entrega de refil para impressora Ecotank..

**ENQUADRAMENTO:** Dispensa de Licitação

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 24, II da Lei nº. 8.666/1993

**PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 03(três) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 03 (três) meses.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 7.511,40 (sete mil quinhentos e onze reais e quarenta centavos)